



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

DECRETO N° 014/2022 - GAB/PREF de 29 de abril de 2022.

**“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA I<sup>a</sup> CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e discutir o Fortalecimento da Política Municipal de Saúde Mental;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, N° 652, de 14 de dezembro de 2020 que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental - 5<sup>a</sup> CNSM.

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, n° 660, de 05 de agosto de 2021 que aprova o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 42.219, de 11 de janeiro de 2022 que convoca IV Conferência Estadual de Saúde Mental;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1°** - Fica convocada a 1<sup>a</sup> Conferência Municipal de Saúde Mental, a se realizar no dia 19 de Maio de 2022, no município de Araruna, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 18 de Abril de 2022;

**Art. 2°** - O tema central da Conferência será, **“Saúde Mental, Direito e Compromisso de Todos”.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, por seu Representante Legal.

Art. 4º - O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados mediante Resolução/CMS.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental serão expedidas em Regimento Interno, deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Vital da Costa Araújo**

Prefeito Constitucional